



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO CONTRATO Nº 142/2020/CPL

Termo de Contrato nº 142/2020/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2020-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa S. Schneider.

O Município de Viseu-Prefeitura Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Bairro: Centro, inscrita no CNPJ nº. 04.873.618/0001-17 doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF nº. 604.348.562-15, residente e domiciliado neste município, em Convivência com a Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede nesta cidade, na Rua Major Olímpio, s/n, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ nº. 21.036.567/0001-98 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Lima da Silva, inscrita no RG nº 2175864 SSP/PA e no CPF nº 674.918.472-34. CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA, a empresa S. SCHNEIDER, CNPJ: Nº 28.629.492/0001-06, sediada: Av, Cel. Marcos José de Leão nº 583, sala 02, Bairro: Centro, CEP: 95.770-000, Cidade: Feliz, Estado: RS, Telefone: (51) 3637-29000/3637-2091, E-mail: financeiro@passarelafeliz.com.br, Representante Legal: Sandra Schneider, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6101768098 e CPF: nº 016.116.430-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço que objetiva a Aquisição de materiais esportivos para atender o Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 116.831,50 (Cento e Dezesseis Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)** em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	APITO, MATERIAL PLASTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERISCA ADICIONAIS COM DEDA, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	CMG	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
03	BANDEIRINHA DE AUXILIAR (ARBITRAGEM) 50 CM.	UND	NEDEL	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

04	BOLA BASQUETEBOL – MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 360 A 390, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARIMBO DA CBB COR 300, MODELO PRO 6.1.	UND	BX SPORT	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORM	UND	STADIUM	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
06	BOLA DE HANDEBOL	UND	NEDEL	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
07	BOLA DE FUTBOL DE SALÃO G32 RX SUPER SOFT	UND	NEDEL	80	R\$ 32,20	R\$ 2.576,00
08	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ULTRA FUSION SUPER SOFT RX, CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVERTIMENTO EM PU, CONSTRURADO A MÃO. CAMARA EM LATEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSIÇÃO: TPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFERENCIA: 70CM.	UND	NEDEL	90	R\$ 33,80	R\$ 3.042,00
09	BOLA FUTSAL MATIS 500 C/COS	UND	NEDEL	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
10	BOLA FUTSAL MATIS - MAX 100, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA , COM CHANCELA.	UND	NEDEL	90	R\$ 29,90	R\$ 2.691,00
11	BOLA FUTSAL MAX 1000, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 400g, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA CODIGO.	UND	NEDEL	60	R\$ 49,10	R\$ 2.946,00
12	BOLA FUTSAL MAX 200, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA.	UND	NEDEL	40	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00
13	BOLA FUTSAL MAX 500, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA (CBFS)	UND	NEDEL	60	R\$ 110,90	R\$ 6.654,00
14	BOLA FUTSAL STORM C/C MÃO COL III	UND	STADIUM	65	R\$ 39,00	R\$ 2.535,00
15	BOLA VOLEIBOL MG3500 OFICIAL MATERIAL MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VÔLEI DE QUADRA, COR BRANCA.	JG	NEDEL	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
17	BOLSA TÉRMICA MATERIAL BORRACHA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM GEL / REVESTIMENTO MALEÁVEL, CAPACIDADE 300ML	UND	IMPORT	20	R\$ 50,90	R\$ 1.018,00
18	BOMBA DE AR, MATERIAL CORPO PLASTICO. MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO	UND	PUMP	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
19	CARTÃO PARA ÁRBITRO, EM PVC 1MM FLEXIVEL. ACEITA ANOTAÇÕES A LAPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. EMBALGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO	JG	POKER	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
22	COLETE, MATERIAL POILIESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	NEDEL	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
23	COLETE, MATERIAL POILIESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	NEDEL	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
24	COLETE, MATERIAL POILIESTE, TAMANHO P, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	NEDEL	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
26	CRONOMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UND	POKER	80	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
27	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	IDEA	25	R\$ 20,39	R\$ 509,75
28	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X 16 CM)	UND	NEDEL	35	R\$ 60,25	R\$ 2.108,75
31	JOGO DE XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTEÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS	JG	JUNGES	20	R\$ 31,90	R\$ 638,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

32	MEDALHAS 1º LUGAR DOURADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOURADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	VITORIA	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
33	MEDALHAS 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	VITORIA	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
34	MEDALHAS 3º LUGAR BRONZE (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR BRONZE FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	VITORIA	35	R\$ 2,10	R\$ 73,50
36	RAQUETE ESPORTIVA. MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, AOLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVSTIDO.	UND	CONVOY	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00
38	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.	UND	NEDEL	50	R\$ 125,90	R\$ 6.295,00
39	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA.	UND	NEDEL	55	R\$ 11,90	R\$ 654,50
40	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, AOLICAÇÃO VELEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE TENSÃO.	UND	NEDEL	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
41	SACOLA, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 340, LARGURA 340, ESPESSOURA 90, COR VERDE, TIPO ALÇA TIRACOLO, MATERIAL ALÇA CADARÇO ALGODÃO, DIÂMETRO ALÇA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILK SCRENN	UND	NEDEL	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
42	SAPATO PARA FUTSAL ADULTO	PAR	BRYTON	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
43	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	PAR	BRYTON	40	R\$ 41,90	R\$ 1.676,00
45	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 55CM.	UND	VITORIA	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00
46	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 58CM.	UND	VITORIA	65	R\$ 51,90	R\$ 3.373,50
47	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 60CM.	UND	VITORIA	80	R\$ 51,90	R\$ 4.152,00
48	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 63CM.	UND	VITORIA	90	R\$ 78,00	R\$ 7.020,00
50	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 75CM.	UND	VITORIA	80	R\$ 80,90	R\$ 6.472,00
55	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 99CM.	UND	VITORIA	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
59	CANELEIRA SUB 20 - MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONOMICO.	PAR	NEDEL	40	R\$ 7,10	R\$ 284,00
60	BOLSA ESPORTIVA	UND	NEDEL	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
61	CONE CHINES	UND	NEDEL	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
62	CALÇA PARA GOLEIRO	UND	KANXA	40	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00
63	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO 100% POLIPROPILENO, PALMA 60%, POLIESTER 40% ALGODÃO	PAR	STARSLIDE	35	R\$ 35,90	R\$ 1.256,50
64	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO 100% POLIPROPILENO.	PAR	STARSLIDE	40	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
65	JOELHAIRA ADULTO	PAR	STARSLIDE	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
66	COTOVELEIRA ADULTO	PAR	STARSLIDE	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
TOTAL						R\$ 116.831,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 31/08/2020 a 31/08/2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020:

09009 SECRETARIA DE EDUCACAO-FUNDEB

1236100192033 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA URBANA

1236100192035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA RURAL

1236500222037 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA URBANA

1236500222039 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ADMINISTRATIVO 40%-ZONA RURAL

1236600232041 MANUTENCAO PROGRAMA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS ADMINISTRATIVO-40%

33903014 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

08008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

1212200182015 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1236100182021 APOIO AO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1236100182027 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

1236500222029 APOIO AO ENSINO INFANTIL

33903014 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 017/2020.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos produtos efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Finanças, após o fornecimento que será, discriminando no corpo da (s) mesma (s), secretaria municipal, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeitam a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 31 de agosto de 2020.

Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Ângela Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Órgão Participante
Contratante

Sandra Schneider
S Schneider
Empresária
CNPJ Nº 28.629.492/0001-06
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

1. _____

CPF: _____